



LEI MARIA DA PENHA: ATENDIMENTO À MULHER PELA AUTORIDADE POLICIAL

Autor(es)

Kenio Barbosa De Rezende

Fernanda De Almeida Lima Ribeiro

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

A lei Maria Da Penha, de nº 11.340/2006, e sua Presteza em Atendimento à Mulher Pela Autoridade Policial. Em meados do século XX, esses problemas contra as mulheres passaram ser considerado como saúde pública e passou a ser caracterizado como um problema global. Contudo, não foi suficiente criar a presente lei, mas desenvolver um atendimento de qualidade para mulher vítima de violência.

Objetivo

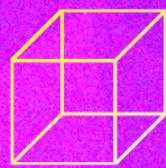
O objetivo é trazer um aclaramento dessa presteza que nem sempre na prática acontece, mas, contudo, devemos nos atentar para o que está escrito na lei, que tem como objeto evitar que a vítima sofra mais do que está sofrendo. Por conseguinte, no momento do inquérito, os policiais devem se dedicarem com a pudicícia física, psíquica e emocional da declarante.

Material e Métodos

A metodologia utilizada nessa pesquisa é a qualitativa que visa explicar a qualidade no atendimento à mulher, nas abordagens das DEAMs. É necessário ser verificado como as vítimas muitas vezes tem dificuldades em denunciarem seus parceiros, devido ao mal acolhimento da própria. Tendo em vista o incentivo, por parte dos canais de comunicações, para denunciarem seus agressores, as vítimas muitas vezes preferem se calarem. O que a mídia não mostra, e, como funciona esse tipo de acolhimento.

Resultados e Discussão

O resultado desse artigo, visa identificar as carências desses atendimentos nas DEAMs, e mostrar suas dificuldades de enfrentamento quando a vítima necessita de buscar ajuda. Isso traz uma série de questionamentos e discussão pela sociedade e servidores que ali, se dizem capacitados. Esse enfrentamento social que a mulher vítima de violência passa, é de muitas vezes desumano. Quando a lei expressa um acolhimento, visa trazer, essa mulher para um polo de proteção, mas os relatos são outros, totalmente ineficiente, com servidores incapacitados e sem estrutura emocional e psicológica, acarretando num mal atendimento, fazendo com que a vítima se arrepende de denunciar o agressor, e fica pior do quer estava antes.



Conclusão

A violência contra mulher é um fator de grande preocupação na sociedade, que precisa ser bem assistida por políticas públicas, no caso do atendimento nas Delegacias. Há falhas no sistema responsável por garantir que a lei seja cumprida. Outros muitos obstáculos se concentram nos bloqueios que o PODER JUDICIARIO cria durante o processo e em problemas de interpretação da lei que prevê um julgamento baseado em acolhimento à vítima, e não apenas em punir o seu agressor.

Referências

<https://trilhante.com.br/curso/lei-maria-da-penna-2/aula/atendimento-a-mulher-pela-autoridade-policial-1>

<https://www.jusbrasil.com.br/noticias/a-ineficiencia-da-delegacia-da-mulher/177730696>

<https://www.terra.com.br/noticias/brasil/negligencia-do-estado-atrasa-combate-a-violencia-domestica,d6b6144eb0c676ae186d1a3e5655f8d8vpjq7dkx.html>

3^A MOSTRA CIENTÍFICA

